



Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Emenda Sugerida – “Atingir, até o quinto ano de vigência do PNE, a oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação das instituições públicas, para 35% dos concluintes do ensino médio do ano anterior, incluídos os de EJA, e para 50% deles no último ano da vigência do Plano, de forma a atingir, também, taxa líquida de matrícula na educação superior de 33% da população de 18 a 24 anos, no fim do decênio”.

Justificação – *A redação da meta está muito vaga e sem possibilidade de controle. Na nova redação, trabalha-se com um dado concreto, próximo da demanda ativa – os concluintes do ensino médio – em percentuais gradativos de vagas em instituições públicas, que são as únicas que podem ser acionadas por iniciativa da União e dos Estados. Com essas matrículas, somadas às milhões das instituições privadas, podemos atingir, em dez anos a 7 milhões de jovens universitários nessa faixa etária. Da forma como está, não existe governabilidade da meta.*

Marina Sant'Anna
Deputada Federal (PT-GO)